



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve modificar unilateralmente mediante termo de apostilamento o Contrato Administrativo nº 121/2022, firmado com a empresa **COMPANHIA SEMELER MINERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS., na Ac. Linha Vilinha, BR 386, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.518.884/0001-00, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA REGÊNCIA

Esse termo de apostilamento reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2022, Processo Licitatório nº 106/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Paralisação/Suspensão do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 121/2022, da forma que segue:

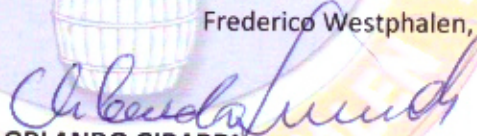
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO). O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato original e autorização de início de obras, fica paralizado/suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Decreto 03/2025 e solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este termo de apostilamento se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

Frederico Westphalen, 21 de JANEIRO de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Memorando nº 10/2025

À
Adriana Pavan
Secretária da Fazenda
Frederico Westphalen/RS

Objeto: Decreto 003/2025

Considerando, o Decreto nº 003/2025, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando, que esta obra possui recursos livres ou contrapartida de valores do município;

Considerando, que é necessário avaliar os projetos, bem como execução das obras do contrato em tela.

Solicito:

- a) Paralisação da Obra referente ao **Contrato nº 121/2022**;
- b) Suspensão da Vigência do Contrato;
- c) Paralisação do Prazo de Execução da Obra.


Sem mais, cumpra-se o estabelecido.

Atenciosamente,

Frederico Westphalen/RS, 21 de janeiro de 2025.


Valdenir Antonio Cadore

Secretário de Coordenação e Planejamento


Orlando Girardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a paralisação na execução das obras e suspensão dos pagamentos decorrentes das medições já apresentadas até esta data e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ato administrativo assinado pelo ex-prefeito municipal em 18 de dezembro de 2024, que resultou no estorno dos recursos financeiros destinados às obras em andamento naquela data;

CONSIDERANDO que o valor estornado totaliza R\$ 1.638.320,37 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos);

CONSIDERANDO que, até o momento do estorno, não houve paralisação ou suspensão das obras;

CONSIDERANDO que as obras continuam em andamento, sem a devida previsão de empenho dos valores a serem pagos;

CONSIDERANDO que, após a análise de alguns contratos de execução de obras em vigor, foi identificada a necessidade de alterar ou incluir itens faltantes nos projetos, especialmente no que se refere à drenagem pluvial;

CONSIDERANDO a necessidade de vistoriar a execução das obras concluídas, bem como, vistoriar as obras em execução e levantar as obras paralisadas;

CONSIDERANDO o zelo com a administração pública e transparência com o uso dos recursos do erário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a execução das obras do município custeadas com recursos próprios ou de convênios pelo prazo de 90 (noventa) dias. Tão logo a Secretaria de Coordenação e Planejamento ateste a regularidade das obras, será emitida a autorização de reinício, e consequente autorização de pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. O prazo de que trata o presente decreto poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de medições já entregues até a data da publicação do presente decreto até o final da vigência do mesmo.

Art. 3º. Fica determinada a notificação das empresas contratadas por meio eletrônico, físico, e aplicativo de mensagens, conforme cadastro de fornecedores existente no banco de dados da comissão de contratação do município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Ato publicado em 17/01/2025.

ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO
Secretário de Administração

VALDENIR ANTÔNIO CADORE
Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br